



DECRETO 168/2020

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 121.350,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE		
1133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SMTT		
44905200 - 10010000	Equipamentos e Material Permanente	1.350,00
		Soma da Ação: 1.350,00
2125 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
31901100 - 10010000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	111.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações Patronais	9.000,00
		Soma da Ação: 120.000,00
		Soma da Unidade: 121.350,00
		Total Geral: 121.350,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE		
2125 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
33904000 - 10010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71,60
		Soma da Ação: 30.071,60
2128 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SMTT		
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	718,30
		Soma da Ação: 718,30
2130 SINALIZAÇÃO DA CIDADE		
33903000 - 10010000	Material de Consumo	9.000,00
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.560,10
		Soma da Ação: 50.560,10
2131 EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		Soma da Ação: 40.000,00
		Soma da Unidade: 121.350,00
		Total Geral: 121.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 19 de outubro de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO (A) Mat.1076